



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
*Campus* de Fortaleza  
Departamento de Construção Civil

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
CAMPUS DE FORTALEZA  
DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO CIVIL  
LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO NA CONSTRUÇÃO**

**MANUAL GERAL DE UTILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO LABORATÓRIO DE  
INOVAÇÃO NA CONSTRUÇÃO**

**FORTALEZA  
2023**



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Campus de Fortaleza  
Departamento de Construção Civil

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente manual tem por finalidade normatizar o uso e a administração do Laboratório de Inovação na Construção do Departamento de Construção Civil do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, de forma apropriada, visando à organização e conservação da sua infraestrutura. As normas definidas nesse manual complementam e não substituem as normas já existentes.

## CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 2º - O Laboratório de Inovação na Construção, por ser laboratório técnico específico de natureza didático-pedagógica, tem fim exclusivo de fomento às atividades de ensino, extensão (inclusive atividades comunitárias), pesquisa, pós-graduação e demais atividades correlatas.

Parágrafo único. Atividades não previstas no artigo 2º necessitam da autorização expressa do responsável pelo laboratório.

Art. 3º- A agenda de utilização do Laboratório será coordenada pelo responsável pelo laboratório e deve atender à seguinte escala de prioridades:

- I. Atividades de pesquisas acadêmicas da graduação e pós-graduação;
- II. Atividades de extensão;
- III. Demais Atividades.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º - A administração e o gerenciamento do laboratório são de responsabilidade do coordenador do laboratório, dos bolsistas e funcionários do Departamento da Construção Civil, com a responsabilidade de fazer cumprir as normas e zelar pela qualidade de funcionamento do laboratório.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Campus de Fortaleza  
Departamento de Construção Civil

## CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Art. 5º - São considerados usuários dos laboratórios:

- I. Alunos regularmente matriculados no IFCE;
- II. Servidores vinculados ao IFCE;
- III. Pessoas com autorização expressa do professor responsável pelo laboratório.

## CAPÍTULO V DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 6º - O horário regular de funcionamento do laboratório é de segunda a sexta-feira das 7h30 às 22h.

Parágrafo único. A utilização do laboratório, além dos horários estabelecidos neste artigo, poderá ser concedida na forma de autorização por parte do responsável pelo laboratório.

## CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO

Art. 7º - Os usuários têm o dever de cuidar e zelar de toda a infraestrutura do laboratório, incluindo as instalações (paredes, o chão, a mobília etc.), os computadores, os equipamentos disponíveis e demais componentes dos laboratórios.

Art. 8º. Os usuários ficam PROIBIDOS, nas dependências dos laboratórios, de:

- I. Comer, beber ou fumar;
- II. Riscar ou danificar bancadas, cadeiras, computadores e periféricos, paredes, interruptores, equipamentos, componentes, entre outros bens pertencentes ao laboratório;
- III. Abrir ou retirar computadores e equipamentos, periféricos ou qualquer tipo de equipamento ou componente pertencente ao laboratório;
- IV. Utilizar o laboratório para outros fins que não sejam para a realização de atividades descritas no Artigo 2º;
- V. Utilizar a internet para fins alheios às atividades descritas no Artigo 2º;



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Campus de Fortaleza  
Departamento de Construção Civil

- VI. Instalar e/ou executar jogos ou alterar as configurações dos computadores, exceto nas atividades descritas no artigo 3º;
- VII. Utilizar aparelhos sonoros em situações que impeçam o bom rendimento do processo ensino-aprendizagem;
- VIII. Perturbar a ordem e o bom andamento dos trabalhos durante as aulas ou horários de uso geral;
- IX. Usar os equipamentos do laboratório para acessar a chats e sites de bate-papo, páginas de pornografia, jogos etc.

Art. 9º. São deveres dos usuários dos laboratórios:

- I. Colaborar para a conservação, higiene e manutenção do ambiente, dos equipamentos e componentes dos laboratórios;
- II. Ao fechar o laboratório, verificar se as janelas estão fechadas e se todos os equipamentos estão desligados;
- III. Cumprir com as normas estabelecidas neste manual, assim como demais normas de utilização de ambientes e equipamentos existentes no IFCE;
- IV. Denunciar qualquer tentativa de acesso não autorizado ou qualquer outro uso indevido dos laboratórios;
- V. Ao terminar suas atividades nos computadores certificar que eles estão desligados corretamente, assim como, colocar a cadeira no lugar devido.

Art. 10º. Caso o usuário detecte algum problema em um computador ou qualquer equipamento dos laboratórios, este deve comunicar ao coordenador responsável pelo laboratório, o qual tomará as devidas providências.

Art. 11º. O aluno deverá estar apto a operar um determinado equipamento ou componente antes de utilizá-lo. Caso contrário, o aluno deverá solicitar ajuda ao professor.

## CAPÍTULO VII DOS EQUIPAMENTOS E COMPONENTES

Art. 12º. O laboratório é composto por computadores, equipamentos específicos e de redes, sistemas computacionais, componentes e materiais de consumo.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Campus de Fortaleza  
Departamento de Construção Civil

§ 1º. A retirada de qualquer item dos laboratórios somente deve ser realizada com a permissão do responsável pelo laboratório;

§ 2º. Na devolução de componentes e equipamentos, os mesmos devem ser colocados no mesmo local de onde foram retirados, da mesma forma em que se encontravam.

Art. 13º. Não é permitido o empréstimo de qualquer item para uso fora das instalações do IFCE, *campus* de Fortaleza, exceto mediante autorização do responsável pelo laboratório

## CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 14º. O descumprimento de qualquer uma das normas deste manual pelo usuário acarretará:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Suspensão de utilização.

§ 1º. Compete ao professor que está usando o laboratório advertir verbalmente o aluno quanto ao descumprimento deste manual.

§ 2º. Compete ao coordenador de curso aplicar a advertência escrita ao aluno que reincidir no disposto deste artigo.

§ 3º. A suspensão de utilização do laboratório poderá ser aplicada pelo professor quando o aluno insistir no descumprimento deste manual e quando os atos por ele cometidos sejam considerados graves.

Art. 15º. O usuário que danificar as instalações dos laboratórios, equipamentos ou componentes estará sujeito a sanções previstas em regulamentos do IFCE.



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Campus de Fortaleza  
Departamento de Construção Civil

## CAPÍTULO IX DOS CASOS OMISSOS

Art. 16º. Casos omissos neste manual serão resolvidos pelo colegiado dos cursos do Departamento de Construção Civil do *campus* de Fortaleza do Instituto Federal do Ceará.

Fortaleza, 12 de setembro de 2023

Davi Teixeira Pinheiro  
Responsável do Laboratório de Inovação na Construção  
Departamento de Construção Civil  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará  
Campus Fortaleza